

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2158 de 14 de Julho de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

RESUMO DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo nº 24/2022 de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 para aquisição de 50 exemplares da obra “No laboratório da Nação - A Câmara Municipal de Mariana, Minas Gerais, e a construção do Estado nacional brasileiro (1828-1836)”, de autoria da escritora Kelly Eleutério Machado Oliveira, na forma preconizada no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Valor do contrato:** R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos) reais. **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Contratada:** Fino Traço Editora LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.028.685/0001-23. Mariana, 28 de Junho de 2022.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 012/2022/CMM - CONTRATADO: Transcotta Agência de Viagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.827.952/0001-90. **OBJETO:** Aquisição de vale-transporte intermunicipal para atender a demanda dos estagiários da Câmara Municipal de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2022. **VALOR:** R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta) reais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 050, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor MARCOS ANTÔNIO PIRES, inscrito no CPF sob o nº 576.489.566-91, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.116, de 26 de março de 1996, ocupante do cargo de Técnico em Administração, matrícula nº 3.571, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA N° 051, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à servidora EFIGÊNIA HILÁRIA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 889.912.536-87, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.262, de 04 de junho de 1998, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 7.263, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA N° 052, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor AGOSTINHO SANCHO DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 570.902.976-91, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.804, de 05 de junho de 2002, ocupante do cargo de Oficial de Serviços, matrícula nº 11.060, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA N° 053, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora CRISTIANA ALVES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 903.498.576-87, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002, ocupante do cargo de PEB Optante pelo Plano de Carreira, matrícula nº 9.999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

PORTARIA Nº 054, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA à servidora WARTE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 000.561.736-79, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.213/98, de 05 de fevereiro de 1998, ocupante do cargo de PEB Optante pelo Plano de Carreira, matrícula nº 6.703, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA GOMES

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Eletrônico 016/2021. **REPUBLICAÇÃO. Objeto:** Registro de Preço para aquisição de materiais de limpeza em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Defesa Social. **Abertura: 27/07/2022 às 10:00min. Edital e Informações,** Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 13 de Julho de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Fica o proprietário do(s) veículo(s) listado abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis. Conforme **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

PLACA:	DFV-3934
CHASSI:	9BD17202
MARCA/MODELO	FIAT/SIENA
LOCAL DO VEÍCULO ABANDONADO	RUA ALFREDO DE MORAES, 102, CENTRO

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

A PREFEITURA DE MARIANA TORNA PÚBLICA A INTENCAO DE CONTRATACAO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA O MODELO DE “TARIFA ZERO”. OS INTERESSADOS DEVEM ENVIAR AS PROPOSTAS NO PRAZO DE 72 HORAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR, PARA CORREIO ELETRÔNICO COMPRAS@MARIANA.MG.GOV.BR. AS PROPOSTAS SÓ SERÃO VÁLIDAS SE O INTERESSADO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DO

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DE SUA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. AS PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS DEVEM CONTER, NECESSARIAMENTE, O NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE COMERCIAIS, NOME E ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO CONTEÚDO E VALIDADE DA PROPOSTA. ABAIXO SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS.

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 JUSTIFICATIVA	3
3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	4
3.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	6
3.3 ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO	6
3.4 ANÁLISE DE ADITIVOS CONTRATUAIS	6
4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	7
4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	7
4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	7
5 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR	7
6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS	8
7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10
7.1 GESTÃO	10
7.2 FISCALIZAÇÃO	10
8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
9 VIGÊNCIA DO CONTRATO	11
10 SANÇÕES CONTRATUAIS	11

1 OBJETO

Contratação de empresa de Consultoria para a prestação de serviços de assessoria técnica para análise, revisão, atualização e acompanhamento das planilhas de custo objetivando a atualização do objeto do edital para concessão de transporte público para o modelo de “tarifa zero”, revisão do Projeto Básico do Transporte Coletivo de Mariana com inserção de informações atualizadas, Revisão da Planilha de Custos com inserção de informações atualizadas, Revisão do sistema tarifário atual e critérios de reajuste, Revisão e instruções detalhadas para a produção do estudo econômico financeiro, fluxo de caixa financeiro/operacional, Acompanhamento técnico em todas as fases de julgamento da Concorrência Pública - da abertura do processo licitatório até a homologação. Em resumo, o objeto a ser contratado consiste nos itens listados no quadro 1, a seguir.

Quadro 1: Quadro de resumo do objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Revisão do Projeto Básico do Transporte Coletivo de Mariana com inserção de informações atualizadas.	01	Serviço
02	Revisão da Planilha de Custos com inserção de informações atualizadas.	01	Serviço
03	Revisão do sistema tarifário atual e critérios de reajuste.	01	Serviço
04	Revisão e instruções detalhadas para a produção do estudo econômico financeiro, fluxo de caixa financeiro/operacional.	01	Serviço
04	Acompanhamento técnico em todas as fases de julgamento da Concorrência Pública - da abertura do processo licitatório até a homologação.	01	Serviço

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 3.728, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder executivo a conceder de forma temporária e em caráter experimental, subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros no município de Mariana/MG com isenção integral de tarifa para o usuário, denominado “tarifa zero”.

Considerando o prazo de 180 (cento e oitenta dias), estabelecido no art. 4º da Lei nº 3.728, de 29 de dezembro de 2021, para que o serviço fique concedido à atual prestadora de serviço.

Considerando que a exclusividade na execução dos serviços do “tarifa zero” se dará até a homologação do certame licitatório, conforme art. 8º da Lei nº 3.728, de 29 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de realizar a licitação dos serviços de que trata a Lei nº 3.728, de 29 de dezembro de 2021, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o art. 10, parágrafo primeiro.

Considerando que o fim da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ocorrerá em 01 de abril de 2023.

Considerando a complexidade dos serviços que envolvem o transporte coletivo urbano de passageiros e a elaboração de um projeto básico completo e adequado para promover a licitação em questão.

Considerando a necessidade de já realizar a licitação da concessão nos moldes da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando a necessidade de realizar análises de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro e aditivos contratuais, durante a vigência do período experimental do programa “tarifa zero”.

Considerando a necessidade da Controladoria Geral do Município se manifestar em eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro e demais termos aditivos contratuais referentes ao período experimental do programa “tarifa zero”.

Tendo em vista os argumentos levantados acima, a solicitação se justifica pela responsabilidade da Secretaria de Administração em respeitar os prazos estabelecidos na legislação vigente e também pela ausência de servidores com conhecimento técnico suficiente para realizar o planejamento da concessão do transporte coletivo urbano de passageiros no município de Mariana/MG, bem como as responsabilidades da Controladoria Geral do Município para realizar a análise de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro e aditivos contratuais, sem uma equipe com o conhecimento técnico necessário, a respeito do objeto em tela.

E finalmente, deve-se considerar o permissivo legal para a realização de dispensa de licitação para as contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em se tratando de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alteração dada pelo Decreto 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e que o valor da contratação, conforme ficará demonstrado na justificativa de preço, item 5 deste Termo de Referência.

Ademais, em atendimento ao que prevê o art. 75, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, solicitamos que seja publicada a intenção de promover esta contratação, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de Consultoria para a prestação de serviços de assessoria técnica para análise, revisão, atualização e acompanhamento das planilhas de custo objetivando a atualização do objeto do edital para concessão de transporte público para o modelo de “tarifa zero”, revisão do Projeto Básico do Transporte Coletivo de Mariana com inserção de informações atualizadas, Revisão da Planilha de Custos com inserção de informações atualizadas, Revisão do sistema tarifário atual e critérios de reajuste, Revisão e instruções detalhadas para a produção do estudo econômico financeiro, fluxo de caixa financeiro/operacional, Acompanhamento técnico em todas as fases de julgamento da Concorrência Pública - da abertura do processo licitatório até a homologação. Os serviços a serem realizados dentro do escopo do contrato, envolverão o conhecimento técnico especializado e normas regulamentadoras a respeito do transporte coletivo urbano de passageiros e dos procedimentos para a concessão.

3.1 DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico deverá ser elaborado a partir das informações fornecidas pela Secretaria de Administração, devendo ser entregue com todos os elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar o serviço a ser prestado, demonstrar sua viabilidade técnica, avaliação dos custos, métodos e prazos de execução, conforme determina o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

O termo de referência deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

1. Indicação do objeto;
2. Justificativa (motivação) da contratação;

3. Especificação do objeto;
4. Requisitos necessários;
5. Critérios de aceitabilidade da proposta;
6. Critérios de aceitabilidade do objeto;
7. Estimativa do valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;
8. Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia);
9. Obrigações das partes envolvidas;
10. Indicação do gestor do contrato e suas responsabilidades;
11. Indicação do fiscal do contrato e suas responsabilidades;
12. Condições de pagamento;
13. Vigência do contrato;
14. Sanções contratuais;
15. Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário, memória de cálculo e valor global e
16. Cronograma físico financeiro.

Os documentos deverão ser apresentados impressos ou em mídia digital, ressaltando que as assinaturas devem ter validade jurídica. Além de estarem acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, se for o caso.

3.2 ELABORAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO

O edital da licitação deverá conter todos os elementos indicados no art. 25 da lei nº 14.133/2021, necessários à correta instrução do processo licitatório, incluindo a minuta do contrato e demais anexos que se fizerem necessários, adequado ao objeto da licitação.

3.3 ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O acompanhamento do processo licitatório trata de assessorar a Secretaria de Administração na resposta de eventuais impugnações ao edital, interposição de recursos pelos licitantes interessados, bem como outras dúvidas que surgirem desde a publicação do edital até sua homologação. Destaca-se que todos os documentos produzidos deverão ser apresentados impressos ou em mídia digital, ressaltando que as assinaturas devem ter validade jurídica. Além de estarem acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, se for o caso.

3.4 ANÁLISE DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Consiste em análise e revisão da Planilha de Custo do sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Mariana, em eventuais pleitos de reequilíbrio econômico financeiro, com a finalidade de apresentar elementos técnicos para subsidiar os pareceres da Controladoria Geral do Município, sendo os seguintes Itens a serem analisados:

- a) Planilha de Custos das linhas urbanas e distritais;
- b) Frota referência - tipo;
- c) Composição do período;
- d) Composição de quilometragem programada mensal e diária;
- e) Composição da frota;
- f) Demonstração de custos correntes - custos fixos e variáveis;

g) Composição de preços de insumo, coeficientes e índices.

Além da análise, caso seja necessário, de outras solicitações de termos aditivos contratuais, para o período experimental da subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros no município de Mariana/MG. Destaca-se que todos os documentos produzidos deverão ser apresentados impressos ou em mídia digital, ressaltando que as assinaturas devem ter validade jurídica. Além de estarem acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, se for o caso.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional estão disciplinados pelo art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim, para esta contratação, entende-se ser necessária a apresentação de ambos os atestados, tendo em vista o objeto já descrito.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de responsabilidade técnica, em nome da empresa, de prestação de serviço de assessoria para elaboração de projeto básico/ termo de referência e análise de documentos relacionados ao transporte público urbano de passageiros, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atestado de responsabilidade técnica, em nome do RT, de prestação de serviços de análise e elaboração planilha tarifária urbana e distrital de transporte coletivo urbano de passageiros, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT.

5 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Cumprindo o disposto no art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e procedendo com a justificativa de preços, foi realizada a pesquisa direta junto a fornecedores, via e-mail, sendo as pessoas jurídicas que apresentaram suas respostas a Consystem LTDA, cujo preço é R\$ 60.000,00, JRC Contabilidade & Assessoria, cujo preço é R\$ 59.000,00, Norte Consultoria, cujo preço é R\$ 49.000,00 e Germânica Assessores & Consultores, cujo preço é R\$ 52.500,00, conforme propostas em anexo a este Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações das Partes:

6.1 DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços objeto do contrato através da Secretaria Municipal de Administração, nos itens 01 a 03 e da Controladoria Geral do Município no item 04;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência;
- c) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;

- e) Realizar as medições dos serviços;
- f) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante, conforme item 7, a execução do contrato.

6.2 DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, e de outras normas vigentes são obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço especificado no objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e da Controladoria Geral do Município, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, por escrito, com a devida comprovação;
- i) Correrão por conta da Contratada todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- k) Responsabilizar-se pelos deslocamentos, transporte, diárias, hospedagem e alimentação, quando da realização das visitas ao município.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo

prontamente todas as reclamações;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega de relatórios imprecisos ou não conclusivos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

n) Cumprir com todas as obrigações previstas no Termo de Referência independente de sua transcrição.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cumprindo a exigência do art. 140 inciso I, alíneas “a” e “b” indicam-se o gestor e fiscal do contrato.

7.1 GESTÃO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Sra. Arlinda Gonçalves Coelho, para os itens 01 a 03 e do Controlador Geral do Município, Sr. Juliano Magno Barbosa, para o item 04, cujas atribuições, enquanto gestores serão:

- Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
- Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilitar solucionar as suas contestações quanto à inadimplência;
- Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.

7.2 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Sra. Arlinda Gonçalves Coelho, para os itens 01 a 03 e do Controlador Geral do Município, Sr. Juliano Magno Barbosa, para o item 04, cujas atribuições, enquanto fiscal, serão:

- Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido, conforme as ordens de serviço emitidas.

Em suma, a fiscalização compreenderá o recebimento dos documentos indicados nos itens 01 a 04 e verificação do cumprimento das especificações do objeto em sua apresentação.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a apresentação dos documentos indicados nos itens 01 a 04, à medida que forem finalizados, em conformidade com as condições expostas neste termo de referência.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá duração de 6 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10 SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, ao(s) responsável(eis) serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multas nos seguintes percentuais:
 - b.1) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor R\$ 49.000,00;
 - b.2) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor R\$ 49.000,00;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

Juliano Magno Barbosa

Controlador Geral do Município

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 96, de 12 de julho de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR DIEGO BRENNER MENDES** - CPF nº 105.243.066-05, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATRIMÔNIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana

PORTARIA Nº 97, de 13 de julho de 2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR AYRA CATHERINE ELIAS** - CPF nº 122.546.096-45, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana